

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE REALEZA
PARANÁAngelo Poloni
OFICIAL

LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 13.374

FICHA

01

RUBRICA

DATA:-20.08.92:-FUSÃO:-LOTES RURAIS nºs 92 e 93 (Noventa e dois e Noventa e três), da Gleba nº 45-AM (Quarenta e cinco-AM), do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná, com área de 131.000m² (Cento e trinta e um mil metros-quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: - Pelo Córrego Duas Barras, confronta com os lotes nºs 60 e 61 da mesma gleba. SULESTE: Por linhas secas, confronta com os lotes nºs 91 e 95 ambos da mesma gleba. SUDOESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nºs 94 e 91 ambos da mesma gleba. OESTE: Por uma sanga confronta com o lote nº 84 da mesma gleba. - INCRA nº 722 154 013 170 0.-***

PROPRIETÁRIO:-ADEMAR FRANCISCO SEBBEN, brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I. nº 465.459-Pr., e CPF nº 125 498 439 91.- **REGISTRO ANTERIOR:-Mats.** nºs 3.689, R-3 e 11.538, R-2 do Liv. 02 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 20 de agosto de 1.992. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-1-13.374:-DATA:-20.08.92:-Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 06 de agosto de 1.992, nas notas do Tabelião desta cidade de Realeza-Pr., de fls. 051 e 052 do Liv. 071, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por PEDRO PARPINELLI, casado pelo regime de comunhão universal de bens com SALETE MARIA PARPINELLI, portador da C.I. nº 1.332.206-Pr. e CPF nº 176 - 896 949 34; ANTONIO PARPINELLI, casado pelo regime de comunhão universal de bens com IVONE PARINELLI, portador da Cert. de Cas. nº 276, fls. 72 do Liv. B-2 de Sta. Izabel do Oeste-Pr., e CPF nº 407 499 409 72, e NATALINO PARPINELLI, casado pelo regime de comunhão universal de bens com SELESTINA SOARES PARPINELLI, portador da Cert. de Cas. nº 700, fls. 196 do Liv. B-4 de Sta. Izabel do Oeste-Pr., e CPF nº 407 511 559 34, todos brasileiros, agricultores, por compra feita a ADEMAR FRANCISCO SEBBEN e sua mulher EVA EDY SEBBEN, brasileiros, casados, ele do comércio, ela do lar, portadores da Cert. de Cas. nº 553, fls. 141 à 142 do Liv. B-12 de Tunas-Soledade-RS., e CPF nº 125 498 439 91, pelo preço de Cr\$ 9.200.000,00 (Nove milhões de cruzeiros). **Condições:-Formando um condomínio entre os tres compradores com partes iguais.** REF. nº 31.631 do Liv. 1-B. ITBI nº 182/92 da Pref. Mun. de Realeza-Pr. INCRA nº 722 154-013 170 0. ITCF nº 1962/92 de Fcº Beltrão-Pr. C.N.D.A. nº 366/92, da AR de Realeza-Pr. D.O.I.: Isento. C.: À Serv.: 928.000 VRC. CPC 17.000 VRC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 20 de agosto de 1.992. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-2-13.374:-DATA:-13.10.93:-HIPOTECA DE 1º GRAU:-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 93/00198-3, no valor dde Cr\$ 9.940.816,20 (Nove milhões e novecentos e quarenta mil e oito centos e dezesseis cruzeiros reais e vinte centavos), emitida em 06 de outubro de 1.993, com vencimento para 01 de junho de 1.994, tendo como credor o Banco do Brasil S.A., agência de Comodoro-MT., o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em garantia hipotecária de 1º Grau, nas condições constantes da referida cédula. REF. nº 34.403 do Liv. 1-B e 6.664 do Liv. 03. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 13 de outubro de 1.993. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-3-13.374:-PROT. 38.305 de 27.09.95:-HIPOTECA DE 2º GRAU:-Nos termos da Escritura Pública de Confissão e Composição de Dívida, lavrada em 10 de Agosto de 1.995, nas notas do Tabelião da Sede do Município de Realeza-Paraná, as fls. nº 147 a 149, do Livro nº

SEQUE NO VERSO

www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELO POLONI - 30/07/2024 16:00

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

073, na qual figuram como partes de um lado como credor o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, Estabelecimento de Crédito, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 274, na cidade de Curitiba-Paraná, Bairro Santa Cândida, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por OSWALDO RODRIGUES BATATA, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. nº 790.152-Pr. e do CIC nº 047.105.849-15, conforme procuração de fls. 053, do Livro nº 124-P do 12º Tab. de Notas de Curitiba-Pr., de outro lado como devedora a firma **PEDRO PARPINELLI F.I.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Realeza-Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 72.044.951/0001-73, neste ato representada por seu sócio gerente **PEDRO PARPINELLI**, abaixo qualificado, também como intervenientes hipotecantes **PEDRO PARPINELLI** e sua mulher **IVONE PARPINELLI**, brasileiros, casados, ele do comércio, portador da C.I. nº 1.332.206-Pr. e do CIC nº 176.896.949-34, ela do lar, portadora da C.I. nº 7.012.551-0-Pr. e do CIC nº 020.967.809-77, e ainda como anuentes **ANTONIO PARPINELLI** e sua mulher **IVONE PARPINELLI**, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da C.I. nº 1.738.944-Pr., ela do lar, portadora da C.I. nº 4.910.404-9-Pr. e ambos do CIC nº 407.499.409-72 e **NATALINO PARPINELLI** e sua mulher **SELESTINA SOARES PARPINELLI**, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da C.I. nº 2.026.511-Pr., ela do lar, e ambos portadores da Cert. de Cas. nº 700, fls. 196 do Livro nº B-4 de Sta. Izabel do Oeste-Pr., e do CIC nº 407.611.559-34, PARTE IDEAL do imóvel objeto da presente matrícula é em garantia hipotecária de 2º grau, sendo a parte hipotecada pertencente ao condômino **PEDRO PARPINELLI**, nas seguintes condições:- A firma **PEDRO PARPINELLI F.I.**, confessa ser devedora do ora CREDOR da quantia de R\$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais), acrescida do valor do I.O.F. a ser cobrado de acordo com as normas do BACEN e da SRF, referente ao saldo devedor apurado em 31 de julho de 1.995, proveniente das seguintes operações:- Contrato de abertura de crédito em conta corrente - Super Cheque, da conta nº 7202-2, celebrado em 21.05.93, com data de vencimento original em 18.08.95, valor purado em 31.07.95: R\$ 13.351,26; e Título descontado/Nota Promissória, emitida pela DEVEDORA em 30.06.95, no valor original de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento para 10.07.95, valor purado em 31.07.95: R\$ 50.568,74. Forma de pagamento e juros:- A DEVEDORA obriga-se a liquidar o total das dívidas acima descritas, acrescida de IOF, mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais corrigidas pela TR (ou outro índice que por disposição legal venha a substituí-la), a partir do presente registro, mais juros de 2,5% a.m. (dois vírgula cinco por cento ao mês), cumulativos, vencendo-se a primeira de 04.09.95 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo debitadas na conta corrente da DEVEDORA, nº 7202-2, obrigando-se esta a manter sempre saldo suficiente na referida conta corrente. Praça de pagamento: Agência de Realeza-Paraná do CREDOR. É facultado ao credor o reajuste das taxas ora contratadas, com a finalidade de adequá-las às praticadas no mercado financeiro, a cada 90 (noventa) dias, mediante notificação da DEVEDORA. Em caso de inobservância de quaisquer das cláusulas da referida Escritura, a DEVEDORA obriga-se a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida. Se, para fazer valer os seus direitos tiver o Banco que recorrer aos meios judiciais, além do que dever de principal e acessórios, obriga-se a pagar também, juntamente com a multa acima estipulada, a verba de 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida, para honorários advocatícios. A DEVEDORA emite e entrega ao credor, uma Nota Promissória, no valor de R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais), com vencimento à vista, devidamente avalizada por **PEDRO PARPINELLI** e **ANTONIO PARPINELLI**, já qualificados, correspondente à 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do crédito. Em caso de inadimplemento, poderá o credor, exercer desde logo seus direitos cambiais, relativos à Nota

SEGUIR

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELO POLONI - 30/07/2024 16:00



Mat. nº 13.374

RUBRICA

FICHA

2

CONTINUAÇÃO

Promissória, que no caso de envio ao Cartório de Protesto de Títulos, sobre o mesmo incidirá mora de 1% (um por cento) ao mês, mais os encargos praticados pelo CREDOR para as operações inadimplentes. E demais cláusulas e condições todas as constantes da referida Escritura. CCIR-94: nº 722.154.004.618-4. ITR-94: nº 0964204-8: quitado. Certidão Negativa do I.A.P.: nº 1466/95. C.: 1.078,00 - VRC. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 27 de Setembro de 1.995. Rosângela Poloni Camilotto, Oficial Designada. ****Assinatura****

R-4-13.374:-PROT. 38.306 de 27.09.95:-HIPOTECA DE 3º GRAU:- Nos termos da Escritura Pública de Confissão e Composição de Dívida, lavrada em 10 de Agosto de 1.995, nas notas do Tabelião da Sede do Município de Realeza-Paraná, as fls. nº 150 a 152, do Livro nº 073, na qual figuram como partes: de um lado como credor o **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.**, Estabelecimento de Crédito, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba-Pr., inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, sendo neste ato representado por OSWALDO RODRIGUES BATATA, brasileiro, casado, bancário, portador da C.I. nº 790.152-Pr. e do CIC nº 047.105.849-15, conforme procuração de fls. 053, do Livro nº 124-P do 12º Tab. de Curitiba-Paraná, de outro lado como devedor **PEDRO PARPINELLI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I. nº 1.332.206-Pr. e do CIC nº 176.896.949-34, também como interveniente hipotecante **SALETE MARIA PARPINELLI**, brasileira, casada sob o Reg. de Comunhão Universal de Bens anterior à Lei 6.515/77, do lar, portadora da C.I. nº 7.012.551-0-Pr. e do CIC nº 020.967.809-77, e ainda como anuentes **ANTONIO PARPINELLI** e sua mulher **IVONE PARPINELLI**, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da C.I. nº 1.738.944-Pr. e do CIC nº 407.499.409-72, ela do lar, portadora da C.I. nº 4.910.404-9-Pr., e **NATALINO PARPINELLI** e sua mulher **SELESTINA SOARES PARPINELLI**, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da C.I. nº 2.026.511-Pr., ela do lar, e ambos portadores da Cert. de Casamento nº 700, fls. 196, do Livro nº B-4 de Sta. Izabel do Oeste-Pr. e do CIC nº 407.611.559-34, **PARTE I-DEAL DO imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao condomínio no PEDRO PARPINELLI é oferecida em garantia hipotecária de terceiro grau nas seguintes condições:-** PEDRO PARPINELLI confessa expressamente ser DEVEDOR do ora CREDOR da quantia de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), acrescido do valor do IOF, a ser cobrado de acordo com as normas do BACEN e da SRF, referente ao saldo devedor apurado em 31 de julho de 1.995, proveniente das seguintes operações:- Contrato de abertura de crédito em conta corrente - Super Cheque - da conta nº 4857-1, celebrado em 03.02.93, com data de vencimento original em 18.08.95, valor apurado em 31.07.95; R\$ 12.152,67; Título descontado/Nota Promissória, emitida pelo DEVEDOR, em data de 30.06.95, no valor original de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vencimento apurado em 31.07.95: R\$ 53.510,76. **Forma de pagamento e juros:-** O DEVEDOR obriga-se a liquidar o total das dívidas acima descritas, as quais assume integralmente, acrescida de IOF, mediante o pagamento de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais corrigidas pela TR (ou outro índice que por disposição legal vier a substituí-la), mais juros de 2,5% a.m. (dois vírgula cinco por cento ao mês), cumulativos, vencendo-se a primeira em 04.09.95, e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, sendo debitadas na Conta Corrente do DEVEDOR, nº 4857-1, obrigando-se este a manter sempre saldo suficiente na referida conta corrente. **Praça de pagamento:-** Agência de Realeza-Paraná do CREDOR. É facultado ao CREDOR o reajuste das taxas ora contratadas, com a finalidade de adequá-las às praticadas no mercado financeiro, a cada 90 (noventa) dias, mediante notificação do DEVEDOR. Em caso de inobservância de quaisquer das cláusulas da referida Escritura, o DEVEDOR obriga-se a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da dívida. Se, para fazer valer os seus direitos tiver o Banco que recorrer aos meios judiciais, além

SEGUIE



RUBRICA

FICHA

CONTINUAÇÃO

do que dever de principal e acessórios, obriga-se a pagar também, juntamente com a multa acima estipulada, a verba de 20% (vinte por cento) sobre o montante da dívida. O DEVEDOR emite e entrega ao CREDOR uma Nota Promissória no valor de R\$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais), com vencimento à vista, devidamente avalizada por ANTONIO PARPINELLI, já qualificado, correspondente à 150% do valor do crédito. Em caso de inadimplemento, poderá o credor exercer desde logo seus direitos cambiais, relativos à Nota Promissória, que no caso de envio ao Cartório de Protesto de Títulos, sobre o mesmo incidirá mora de 1% (um por cento) ao mês, mais os encargos praticados pelo CREDOR para as operações inadimplentes. E demais cláusulas e condições todas as constantes da referida Escritura. CCIR-94: nº 722.154.004.618-4. ITR-94:- nº 0964204-8 : quitado. Certidão Negativa do I.A.P.: nº 1466/95. C.: 1.078,00 - VRC. O referido é verdade e dou fé. Realza, 27 de Setembro de 1.995. Rosangela Poloni Camilotto, Oficial Designada. -****du*

AV-5-13.374:-PROT. 38.716 de 19.12.95:-Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Aditamento à Escritura Pública de Confissão e Composição de Dívida, relativa ao R-4 retro/supra, lavrada em 17 de Novembro de 1.995, nas notas do Tab. da Sede do Mun. de Realeza-Pr, as fls. nº 168 e 169, do Livro nº 073, na qual figuram como partes: de um lado como banco o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., Estabelecimento de Crédito, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bairro Santa Cândida, na Cidade de Curitiba-Paraná, inscrito no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, neste ato representado por seu gerente regional JOÃO PEDRO BORT, brasileiro, casado, bancário, gerente regional, portador da C.I. nº 788.429-PR e do CIC nº 185.784.469-68, conforme procuração de fls. nº 024 do livro nº 154-P do 12º Tab. de Curitiba-Pr, e de outro lado como devedor PEDRO PARPINELLI, brasileiro, casado, do comércio, portador da C.I. nº 1.332.206-PR e do CIC nº 176.896.949-34, e ainda como interveniente hipotecante SALETE MARIA PARPINELLI, brasileira, casada sob o Reg. de Comunhão Universal de Bens anterior à Lei 6.515/77, do lar, portadora da C.I. nº 7.012.551-0-PR e do CIC nº 020.967.809-77, e como anuentes ANTONIO PARPINELLI e sua mulher IVONE PARPINELLI, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da C.I. nº 1.738.944-PR e do CIC nº 407.499.409-72, ela do lar, portadora da C.I. nº 4.910.404-9-PR; E NATALINO PARPINELLI e sua mulher SELESTINA SOARES PARPINELLI, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da C.I. nº 2.026.511-PR e do CIC nº 407.611.559-34, ela do lar, portadora da Cert. de Cas. nº 700, fls. 196, do Liv. B-04 de Sta. Izabel do Oeste-Pr., para constar a alteração da Cláusula "segunda, captu" e "décima terceira" da referida Escritura, que passa a ter a seguinte redação:- O DEVEDOR obriga-se a liquidar o total da dívida, acrescida do valor referente ao IOF, mediante o pagamento de 04 (quatro) parcelas semestrais corrigidas pela TR ou outro índice que legalmente venha a substituí-la, a partir de 27 de Setembro de 1.995, mais juros de 2,5% a.m. (dois vírgula cinco por cento ao mês), cumulativos, calculados pelo sistema PRICE, vencendo-se a primeira em 03 de Abril de 1.996, a segunda em 03 de Outubro de 1.996, a terceira em 03 de Abril de 1.997 e a última em 03 de Outubro de 1.997, sendo que o DEVEDOR deverá promover a amortização das parcelas semestrais, acrescidas dos encargos previstos e do IOF, devendo a última quitar o saldo devedor remanescente. As parcelas serão pagas até o dia do seu vencimento, através de débito na Conta Corrente do DEVEDOR, nº 4857-1, da Agência Realeza-PR, sendo que o DEVEDOR obriga-se a manter sempre saldo suficiente na referida conta corrente. Se por ocasião do vencimento da referida Escritura, que se dará em 03 de Outubro de 1.997, o DEVEDOR não promover a liquidação do saldo devedor, a mesma ficará sujeita à incidência das taxas de inadimplência previstas para essa faixa de operação. Permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da referida

SEGUE

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELO POLONI - 30/07/2024 16:00



Mat. nº 13.374

RUBRICA

FICHA

03

CONTINUAÇÃO

Escritura, não alteradas por esta Escritura de Aditamento. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 17 de Novembro de 1.995. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-6-13.374:-PROT. 41.324 de 08.08.96:-**HIPOTECA DE 4º GRAU:**-Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 96/70208-7, emitida em 10 de Julho de 1.996, no valor de R\$ 112.139,74 (cento e doze mil, cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), com vencimento final para 31 de Outubro de 2.005, tendo como credor o Banco do Brasil S.A., Agência de Santa Izabel do Oeste-PR, o imóvel objeto da presente matrícula é oferecido em garantia hipotecária de quarto grau, nas condições constantes da referida Cédula, cópia arquivada. REF.: Registro nº 8.850 do Livro nº 03. ITR-94: nº 0964204-8: quitado. Certidão Negativa do I.A.P.: nº 2273/96. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 08 de Agosto de 1.996. Angelo Poloni, Oficial.-***

AV-7-13.374:-PROT. 41.557 de 12.09.96:-**CANCELAMENTO DO R-3, R-4 e AV-5:**-Procede-se a esta averbação nos termos da Autorização endereçada a este Ofício pelo credor Banco do Estado do Paraná S.A., Agência de Realeza-PR, para constar o cancelamento das hipotecas de 2º e 3º graus relativas ao R-3, R-4 e AV-5 retro. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de Setembro de 1.996. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-8-13.374:-PROT. 41.558 de 12.09.96:-**HIPOTECA DE 3º GRAU:**- Nos termos da Cédula de Crédito Comercial de nº 1298338-7, emitida em 29 de Agosto de 1.996, por Pedro parpinelli F.I., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Mantiqueira, nº 28180, na cidade de Realeza-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 72.044.951/0001-73, figurando como intervenientes hipotecantes Pedro Parpinelli e sua mulher Salete Maria Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 1.332.206-PR e do CIC nº 176.896.949-34, ela portadora da C.I. nº 7.012.551-0-PR e do CIC nº 020.967.809-77, Antonio Parpinelli e sua mulher Ivone Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 1.738.944-PR, ela portadora da C.I. nº 4.910.404-9-PR e ambos do CIC nº 407.499.409-72, e Natalino Parpinelli e sua mulher Selestina Soares Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 2.026.511-PR, ela portadora da C.I. nº 1.602.222-PR e ambos do CIC nº 407.611.559-34, no valor de 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com vencimento final para 29 de Agosto de 1.998, tendo como credor o Banco do Estado do Paraná S.A., por sua Agência de Realeza-PR, situada na Av. Bruno Zuttion, nº 3278, inscrita no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, o imóvel objeto da presente matrícula é oferecido em garantia hipotecária de terceiro grau, nas seguintes condições:- Identificação da operação:- Crédito não rotativo. Prazo:- 730 (setecentos e trinta) dias. Início: 29 de Agosto de 1.996. Vencimento: 29 de Agosto de 1.998. Encargos financeiros:- Atualização monetária com base em 100% (cem por cento) da T.B.F. (Taxa Básica Financeira). Taxa de Juros:- 0,70% ao mês. Repactuação das taxas: não repactua. Forma de pagamento dos Encargos:- Semestral. Cálculo dos encargos financeiros:- Pós-Fixados, método exponencial. E demais cláusulas e condições todas as constantes da referida Cédula, cópia arquivada. REF.: Registro nº 8.903, do Livro nº 03 deste Ofício. ITR-94: nº 0964204-8: quitado. CCIR: nº 722.154.004.618-4. Certidão Negativa do I.A.P.: nº 2273/96. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de Setembro de 1.996. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-9-13.374:-PROT. 41.559 de 12.09.96:-**HIPOTECA DE 4º GRAU:**-Procede-se ao registro de uma Cédula de Crédito Comercial de nº 1298428-6, emitida em 29 de Agosto de 1.996, por Pedro Parpinelli, brasileiro, casado, portador do CIC nº 176.896.949-34, figurando como intervenientes hipotecantes Pedro Parpinelli e sua mulher Sa-



RUBRICA

FICHA

CONTINUAÇÃO

lete Maria Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 1.332.220-6-PR e do CIC nº 176.896.949-34, ela portadora da C.I. nº 7.012.551-0-PR e do CIC nº 020.967.809-77, Antonio Parpinelli e sua mulher Ivone Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 1.738.944-PR, ela portadora da C.I. nº 4.910.404-9-PR e ambos do CIC nº 407.449-409-72, e Natalino Parpinelli e sua mulher Selestina Soares Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 2.026.511-PR, ela portadora da C.I. nº 1.602.222-PR e ambos do CIC nº 407.611.559-34, no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), com vencimento final para 29 de Agosto de 1.998, tendo como credor o Banco do Estado do Paraná S.A., por sua agência de Realeza-PR, situada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3278, inscrita no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, o imóvel objeto da presente matrícula é oferecido em garantia hipotecária de quarto grau, nas seguintes condições:- Identificação da operação:- Crédito não rotativo. Prazo: 730 (setecentos e trinta) dias. Início: 29 de Agosto de 1.996. Vencimento: 29 de Agosto de 1.998. Encargos financeiros: Pôs fixados. Atualização monetária: 100% (cem por cento) da T.B.F. (Taxa Básica Financeira). Taxa de Juros de 0,70% ao mês. Repactuação das taxas: não repactua. Forma de pagamento dos encargos financeiros: semestral. Cálculo dos Encargos Financeiros: Pôs Fixados, método exponencial. E demais cláusulas e condições, todas as constantes da referida Cédula, cópia arquivada. REF.: Registro nº 8.904 do Livro nº 03. CCIR: nº 722.154.004.618-6: quitado. ITR: nº 0964204-8. Certidão Negativa do I.A.P.: nº 2273/96. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de Setembro de 1.996. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-10-13.374:-PROT. 41.560 de 12.09.96:-HIPOTECA DE 5º GRAU:- Nos termos da Cédula de Crédito Comercial de nº 1298430-8, emitida em 29 de Agosto de 1.996, por Tramo Transporte Rodoviário de Carga, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº 00.554.752/0002-02, com sede na Rua Mantiqueira, nº 28.180, na cidade de Realeza-PR, neste ato representada por Pedro Parpinelli, figurando como intervenientes hipotecantes Pedro Parpinelli e sua mulher Salete Maria Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 1.332.206-PR e do CIC nº 176.896.949-34, ela portadora da C.I. nº 7.012.551-0-PR e do CIC nº 020.967.809-77, Antonio Parpinelli e sua mulher Ivone Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 1.738.944-PR, ela portadora da C.I. nº 4.910.404-9-PR e ambos do CIC nº 407.499.409-72, Natalino Parpinelli e sua mulher Selestina Soares Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 2.026.511-PR, ela portadora da C.I. nº 1.602.222-PR e ambos do CIC nº 407.611.559-34, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), com vencimento final para 29 de Agosto de 1.998, tendo como credor o Banco do Estado do Paraná S.A., por sua Agência de Realeza-PR, situada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3278, na cidade de Realeza-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, o imóvel objeto da presente matrícula é oferecido em garantia hipotecária de 5º grau, nas seguintes condições:- Identificação da Operação:- Crédito não rotativo. Prazo:- 730 (setecentos e trinta) dias. Início: 29 de Agosto de 1.996. Vencimento: 29 de Agosto de 1.998. Encargos financeiros:- Atualização monetária com base em 100% (cem por cento) da T.B.F. (Taxa Básica Financeira). Taxa de Juros de 0,70% ao mês. Repactuação de Taxas: não repactua. Cálculo dos encargos financeiros:- Pôs-fixados, método exponencial. E demais cláusulas e condições todas as constantes da referida Cédula, cópia arquivada. REF.: Registro nº 8.905, do Livro nº 03. ITR-94: nº 0964204-8: quitado. CCIR: nº 722.154.004.618-6. Certidão Negativa do I.A.P.: nº 2273/96. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de Setembro de 1.996. Angelo Poloni, Oficial.-***

SEGUE

Jun
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Sapec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELO POLONI - 30/07/2024 16:00



Mat. nº 13.374

RUBRICA

FICHA

04

CONTINUAÇÃO

R-11-13.374:-PROT. 41.561 de 12.09.96:-**HIPOTECA DE 69 GRAU:**- Nos termos da Cédula de Crédito Comercial de nº 1298336-0, emitida em 29 de Agosto de 1.996, por Antonio Parpinelli, brasileiro, casado, portador do CIC nº 407.499.409-72, figurando como intervenientes hipotecantes Pedro Parpinelli e sua mulher Salete Maria Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 1.332.206-PR e do CIC nº 176.896.949-34, ela portadora da C.I. nº 7.012.551-0-PR e do CIC nº 020.967.809-77, Ivone Parpinelli, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 4.910.404-9-PR e do CIC nº 407.499.409-72, e Natalino Parpinelli e sua mulher Selestina Soares Parpinelli, brasileiros, casados, ele portador da C.I. nº 2.026.511-PR, ela portadora da C.I. nº 1.602.222-PR e ambos do CIC nº 407.611.559-34, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com vencimento final para 29 de Agosto de 1.998, tendo como credor o Banco do Estado do Paraná S.A., por sua Agência de Realeza-PR, com sede na Avenida Bruno Zuttion, nº 3278, na cidade de Realeza-PR, inscrita no CGC/MF sob nº 76.492.172/0001-91, o imóvel objeto da presente matrícula é oferecido em garantia hipotecária de sexto grau, nas seguintes condições:- Identificação da operação:- Crédito não rotativo. Prazo:- 730 (setecentos e trinta) dias. Início: 29 de Agosto de 1.996. Vencimento: 29 de Agosto de 1.998. Encargos financeiros:- Atualização monetária com base em 100% (cem por cento) da T.B.F. (Taxa Básica Financeira). Juros de 0,70% ao mês. Repactuação das taxas: não repactua. Pagamento dos encargos:- semestral. Cálculo dos Encargos financeiros:- Pós-fixados, método exponencial. E demais cláusulas e condições todas as constantes da referida Cédula, cópia arquivada. REF.: Registro nº 8.906, do Livro nº 03. ITR-94: nº 0964204-8: quitado. CCIR: nº 722.154.004.618-6. Certidão Negativa do I.A.P.: nº 2273/96. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de Setembro de 1.996. Angelo Poloni, Oficial.-***

AV-12-13.374:-PROT. 47.202 de 18.01.99:-**ADITAMENTO AO R-6:**- Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação ao R-6 retro, emitido em 22 de Dezembro de 1998, para constar a alteração da forma de pagamento, fixando novo vencimento final para 31/10/2006, permanecendo ratificados os demais termos não alterados pelo referido instrumento, cópia arquivada. AV-1-8.850, Liv. 03. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 18 de Janeiro de 1999. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-13-13.374:-PROT 47.297 de 02.02.99:-**ARRESTO:**- Nos termos do Mandado de Registro, datado de 02 de Março de 1.998, devidamente assinado pela Mma. Juíza de Direito desta Comarca de Realeza-PR, Dra. Nilce Regina Lima, expedido nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 20/98, em que é exequente Banco do Estado do Paraná S.A, e executados Pedro Parpinelli, Antonio Parpinelli e Ivone Parpinelli, procedo ao registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 226.364,97 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), devida ao exequente acima referido, tendo sido nomeado o depositário público Vilmo Bedin. C.: R\$ 97,02. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 02 de Fevereiro de 1.999. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-14-13.374:-PROT 47.298 de 02.02.99:-**ARRESTO:**- Nos termos do Mandado de Registro, datado de 02 de Março de 1.998, devidamente assinado pela Mma. Juíza de Direito desta Comarca de Realeza-PR, Dra. Nilce Regina Lima, expedido nos Autos de Execução de Títulos Extrajudiciais nº 21/98, em que é exequente Banco do Estado do Paraná S.A, e executados Antonio Parpinelli e Pedro Parpinelli, procedo ao registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 39.740,54 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), devida ao exequente acima referido, tendo sido no-

SEQUE



RUBRICA

FICHA

CONTINUAÇÃO

meado o depositário público Vilmo Bedin. C.: R\$ 97,02. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 02 de Fevereiro de 1.999. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-15-13.374:-PROT. 47.299 de 02.02.99:-**ARRESTO:-** Nos termos do Mandado de Registro, datado de 02 de Março de 1.998, devidamente assinado pela Mma. Juíza de Direito desta Comarca de Realeza-PR, Dra. Nilce Regina Lima, expedido nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 22/98, em que é exequente Banco do Estado do Paraná S.A., e executados TRAMO - Transportes Rodoviários de Cargas Ltda, Antonio Parpinelli e Ivone Parpinelli, procedo ao registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 177.969,19 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), devida ao exequente acima referido, tendo sido nomeado o depositário público Vilmo Bedin. C.: R\$ 97,02. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 02 de Fevereiro de 1.999. Angelo Poloni, Oficial.-***

R-16-13.374:-PROT. 47.300 de 02.02.99:-**ARRESTO:-** Nos termos do Mandado de Registro, datado de 02 de Março de 1.998, devidamente assinado pela Mma. Juíza de Direito desta Comarca de Realeza-PR, Dra. Nilce Regina Lima, expedido nos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 23/98, em que é exequente Banco do Estado do Paraná S.A., e executados Pedro Parpinelli F.I, Antonio Parpinelli e Pedro Parpinelli, procedo ao registro do ARRESTO do imóvel objeto da presente matrícula para assegurar o pagamento da quantia de R\$ 234.034,52 (duzentos e trinta e quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), devida ao exequente acima referido, tendo sido nomeado o depositário público Vilmo Bedin. C.: R\$ 97,02. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 02 de Fevereiro de 1.999. Angelo Poloni, Oficial.-***

AV-17-13.374:-PROT. 49.487 de 21.02.00:-**ADITAMENTO AO R-6:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula relativa ao registro retro, emitido em 30 de dezembro de 1.999, para constar a alteração da Forma de Pagamento, fixando novo vencimento final para 31 de Outubro de 2.008, permanecendo ratificados os demais termos não alterados pelo referido instrumento cópia arquivada. REF.: AV-2-8.850 do Livro nº 03. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 21 de fevereiro de 2000. Angelo Poloni, Oficial.-***

AV-18-13.374:-PROT. 61.399 de 19.07.05:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a este Ofício pelo Banco do Brasil S.A., já qualificado, devidamente assinado pelos representantes da agência de Santa Izabel do Oeste-PR, em 06 de julho de 2005, para constar que, conforme a medida provisória nº 2.196-3 de 24.08.2001, o crédito relativo à Cédula constante do R-6 retro, foi transferido à UNIÃO, permanecendo, entretanto, o Banco do Brasil S.A., como representante legal da cessionária em eventuais instrumentos contratuais. REF.: AV-3-8.850, do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 19 de julho de 2005. Rosângela Poloni, Registradora Designada.-***

AV-19-13.374:-PROT. 69.174 de 31.03.08:- **CANCELAMENTO DO R-2, R-6, R-8, R-9, R-10, R-11, R-13, R-14, R-15 e R-16:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 421/2008, expedido em 28 de março de 2008, pelo Juízo de Direito desta Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nos autos de Carta Precatória - Cível nº 046/2008, assinado pela escrivã Maristela Fabrício Althéia, para constar o cancelamento das hipotecas de 1º a 6º graus, relativas ao R-2, R-6, R-8, R-9, R-10, R-11, AV-12, AV-17 e AV-18 retro/supra, bem como o cancelamento dos arrestos relativos ao R-13, R-14, R-15 e R-16 retro/supra. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 31 de março de 2008. Angelo Poloni, Registrador.-***

SEGUE

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.brServiço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELO POLONI - 30/07/2024 16:00



Mat. nº 13.374

RUBRICA

FICHA

05

CONTINUAÇÃO

R-20-13.374:- PROT. 71.647 de 19.11.08:- **PENHORA DE PARTE IDEAL:-** Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 19 de novembro de 2008, assinado pelo Oficial de Justiça Jovelino João Zamarchi, lavrado em cumprimento ao Mandado expedido por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Realeza-PR, Doutor Luiz Valério dos Santos, nos Autos nº 095/1997, em que é exequente Camilo De Toni e executado Antonio Parpinelli, procedo ao registro da penhora sobre parte ideal correspondente à área de 43.666 m² do imóvel objeto da presente matrícula, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 2.335,33 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), devida ao exequente acima referido, atualizado até 20.06.2008, mais custas processuais. Foi nomeado depositário, o depositário público desta Comarca de Realeza-PR, Sr. Vilmo Bedin, compromissado na forma da lei.- **FUNREJUS:-** R\$ 4,67 recolhido através desta Serventia de Justiça. C.: R\$ 39,69 (378,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 20 de novembro de 2008. Angelo Poloni, Registrador.-***

AV-21-13.374:- PROT. 73.855 de 06.07.09:- **CONSERVAÇÃO DE FLORESTA:-** Procedo-se a esta averbação nos termos do requerimento endereçado a este Ofício pelo condômino ANTONIO PARPINELLI, já qualificado, para constar que conforme Instrumento Particular de Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal SISLEG nº 1.097.890-1, celebrado com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, na cidade de Francisco Beltrão-PR, em 20 de abril de 2009, arquivado nesta Serventia, a área de 2.6200 hectares, correspondente a 20% da área do imóvel da presente matrícula, fica gravada como Reserva Legal, mantidas as restrições de limitação e intocabilidade estabelecidas em Lei, área essa localizada no mapa anexo ao termo. Os proprietários comprometeram-se a restaurar a vegetação nativa de preservação permanente em 2,0834 hectares com o plantio de essências nativas até a data de 20.04.2010, bem como firmaram aquele por si, por seus herdeiros e sucessores, comprometendo-se a manter o gravame sempre bom, firme e valioso. C.: R\$ 66,15 (630,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 21 de julho de 2009. Angelo Poloni, Registrador.-***

AV-22-13.374:- PROT. 82.840 de 18.10.11:- **CANCELAMENTO DO R-20:-** Procedo-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 008/2010, expedido em 07 de janeiro de 2010, pelo Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Realeza, Estado do Paraná, nos autos nº 095/1997, acompanhado pelo Termo de Levantamento de Penhora constante da folha 238 daqueles autos, para constar o cancelamento da penhora relativa ao R-20 supra. C.: R\$ 88,83 (630,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 19 de outubro de 2011. Angelo Poloni, Registrador.-***

R-23-13.374:- PROT. 84.268 de 24.02.12:- **DOAÇÃO:-** Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada em 15 de fevereiro de 2012, nas notas da Tabela da sede do Município de Realeza-PR, às folhas 122/126, do livro nº N00137, o imóvel objeto da presente matrícula foi doado a **JOCEMAR PARPINELLI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, em 31.07.2007, com **LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI**, agricultor, portador da C.I. nº 8.108.489-0-PR e do CPF nº 895.784.901-78, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Vitória, no município de Realeza-PR; pelos senhores **PEDRO PARPINELLI** e sua mulher **SALETE MARIA PARPINELLI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em 08.06.1974, ele motorista, portador da C.I. nº 1.332.206-PR e do CPF nº 176.896.949-34, ela do lar, portadora da C.I. nº 7.012.551-0-PR e do CPF nº 020.967.809-77, **NATALINO PARPINELLI** e sua mulher **SELESTINA SOARES PARPINELLI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob o nº 8.851, do livro nº 03 deste Ofício, ele operador de máquinas, portador da C.I. nº 2.026.511-PR e do CPF nº 407.511.559-34, ela do lar, portadora da C.I. nº 1.602.222-PR e do CPF nº 903.688.351-20, todos no ato representados por seu procurador Antonio Parpinelli, abaixo qualificado, conforme procuração de folha 190 do livro nº 70 do 2º Ofício de Notas de Primavera do Leste-MT, e **ANTONIO PARPINELLI** e sua mulher **IVONE PARPINELLI**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, em 26.11.1977, agricultores, ele portador da C.I. nº 1.738.944-PR e do CPF nº 407.499.409-72, ela portadora da C.I. nº 4.910.404-9-PR e do CPF nº 044.185.929-11; a título gratuito, tendo sido atribuído ao

SEGUE



RUBRICA

FICHA

CONTINUAÇÃO

imóvel para efeitos fiscais o valor de R\$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e dez reais), não havendo condições especiais. ITCMD:- Recolhido o valor de R\$ 2.380,40, conforme Declaração nº 201200004782-6, emitida pelo Sistema ITCMD Web-PR, da Secretaria de Estado da Fazenda-PR. CCIR-2006/2009:- nº 722.154.004.618-4. ITR-2007/2011:- nº 7.418.056-8, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural nº 08F5.B454.CF32.5200. Certidão Negativa do IAP:- nºs 807236, 807237, 807238, 807239, 807240 e 807241, emitidas eletronicamente em 23.02.2012. DOI:- Emitida por esta Serventia de Justiça. FUNREJUS:- R\$ 119,02 recolhido através do Tabelionato da Escritura. C.: R\$ 607,99 (4.312,00 VRCs). O referido é verdade e dou fé. Realeza, 01 de março de 2012. Angelo Poloni, Registrador. -***

AV-24-13.374:- PROT. 94.674 de 28/05/2015:- **EXISTÊNCIA DE AÇÃO:-** Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 889/2015, datado de 28 de maio de 2015, endereçado a esta Serventia de Justiça pelo Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza-PR, para constar a existência de discussão jurídica sobre a validade das alienações feitas por Jocemar Papinelli conforme Autos de Depósito - em Fase de Execução de Sentença sob o nº 160/1997 e N.U. 0000068-02.1997.8.16.0141, em que é exequente Estado do Paraná e executado Antonio Parpinelli. FUNREJUS: R\$ 13,15. C.: R\$ 52,60 (315,00 VRCs) tudo a ser satisfeito a final. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº bL2rO.D4c2t.pHeRD, Controle:L79Qd.LVDk. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 02 de junho de 2015. Angelo Poloni, Registrador. -***

R-25-13.374:- PROT. 98.262 de 06/09/2016:- **PENHORA DE PARTE IDEAL:-** Nos termos do Ofício nº 1044/2016, datado de 21 de julho de 2016, do Juízo de Direito desta Comarca de Realeza-PR, expedido nos Autos de Ação de Depósito nº 0000068-02.1997.8.16.0141, em que é requerente o Estado do Paraná e requerido Antonio Parpinelli, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 10 de dezembro de 2015, assinado pelo Oficial de Justiça Jovelino J. Zamarchi, procedo ao registro da penhora de parte ideal de 1/3 do imóvel objeto da presente matrícula que pertencia a Antonio Parpinelli, para assegurar o pagamento da importância de R\$ 69.444,84 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), devida ao requerente acima referido, tendo em vista o reconhecimento da fraude à execução da transmissão ocorrida, nos termos da decisão proferida nos autos. Foi nomeado depositário, o Sr. Antonio Parpinelli, compromissado na forma da lei. FUNREJUS:- R\$ 138,88. C.: R\$ 235,43 (1.293,60 VRCs), tudo a ser satisfeito a final. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº MKzLr.pGZoA.AGsQI, Controle:Ozjrf.KwhsE. O referido é verdade e dou fé. Realeza, 12 de setembro de 2016. Angelo Poloni, Registrador. -***

COMARCA DE REALEZA - PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere nesta data, às 15:57:37 horas, com a Matrícula nº 13.374 original arquivada neste Ofício e produz efeito de Certidão de Inteiro Teor nos termos do Art. 19 § 1º da lei 6.015 de 31/12/1973.

Realeza-PR, 30 de julho de 2024.

- () Angelo Poloni - Agente Delegado
() Nazareno Danieli - Escrevente Substituto
() Ana Karina Poloni - Escrevente
() Grazieli Soares da Paixão Ramos - Escrevente
() Rosinei Hibner Barella - Escrevente

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº SFRIL.6JGMP.3GUv5-fyULV.1021q - Consulte a autenticidade do selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

SEGUIE

.onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELO POLONI - 30/07/2024 16:00

